



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 268/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PARECER CONJUNTO PELA APROVAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa da Exma. Sra. Prefeita deste Município, que vise a prorrogação dos contratos formalizados por excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº 2.672/2025, nº 2.696/2025, nº 2.724/2025, nº 2.693/2025, bem como prorroga os prazos de vigência.

Após análise da propositura, no que tange à construção do texto e constitucionalidade, da legalidade, interesse social, público e legitimidade, não foi encontrado óbice capaz de impedir a tramitação regular nesta Casa legislativa e que importe em inconstitucionalidade, ilegalidade.

Não existem dúvidas que este projeto é de primordial importância para o Município, uma que o cerne da questão colacionada no texto legal fomentará a prorrogação de contratos de profissionais que prestam serviços cruciais para a população, sendo evidente seu caráter de excepcional interesse público.

Valendo-se de sua atribuição, como prevê o Regimento Interno desta Casa de Leis, no que tange à construção do texto, os Membros das Comissões entendem que a proposição ora analisada não apresenta vícios que a tornem inconstitucional, vez que apresentada por legitimados a fazê-la, emergindo em seus artigos o interesse cultural e ambiental. Considerando ainda os aspectos legais e formais, a proposição não infringe o Regimento Interno desta Casa de Leis e tampouco a Lei Orgânica deste Município.

CONCLUSÃO

Assim, as Comissões, concluem que o presente projeto de lei não afronta nenhum dispositivo Constitucional.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.**

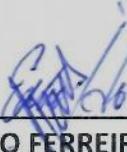
Portanto, diante, da análise legal, não há óbice à sua tramitação regular nesta Casa Legislativa que importe em constitucionalidade ou ilegalidade. Sendo dessa forma o parecer conjunto pela **APROVAÇÃO** da presente proposição.

Saquarema, 04 de dezembro de 2025.

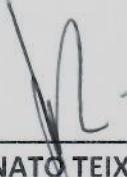
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

 **WELINGTON ESTEVÃO DA SILVA**

Presidente

 **EVANILDO FERREIRA DA SILVA**

Membro

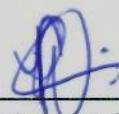
 **PAULO RENATO TEIXEIRA RIBEIRO**

Membro

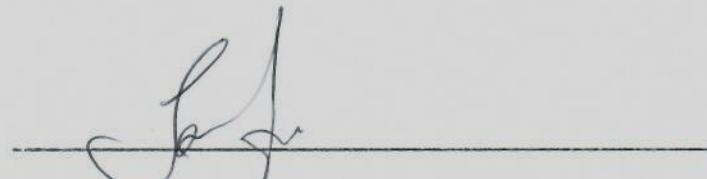


**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



PEDRO IVO ECCARD IVO
Vereador – Presidente



JORGE LUIZ SANTANA CORREA
Membro

GUILHERME FERREIRA OLIVEIRA
Membro